

## Faculdade de Motricidade Humana

### Aviso n.º 3714/2017

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa — Divisão de Gestão de Assuntos Académicos, aberto pelo aviso n.º 7497/2016 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113 de 15 de junho de 2016, homologada por despacho do Sr. Presidente da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa de 8 de fevereiro de 2017, se encontra afixada nos locais de estilo e publicitada na página eletrónica desta Faculdade.

7 de março de 2017. — O Presidente, *Prof. Doutor José Manuel Alves Diniz*.

310352101

### Despacho n.º 2954/2017

Nos termos dos artigos 36.º, 37.º e 38.º dos Estatutos da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa, publicados no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 35, de 19 de fevereiro de 2014, tomou posse, em 7 de março de 2017, como Presidente do Departamento de Desporto e Saúde desta Faculdade, o Professor Doutor Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha.

7 de março de 2017. — O Presidente da FMH, *Prof. Doutor José Manuel Alves Diniz*.

310352167

## Instituto Superior Técnico

### Edital n.º 197/2017

Faz-se saber que, perante o Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (adiante designado por Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Aviso de Abertura no *Diário da República*, está aberto um concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de dois Investigadores Principais, na área disciplinar de Física de Plasmas, Lasers e Fusão Nuclear, do Departamento de Física do Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 9.º, 11.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, que aprovou o Estatuto da Carreira de Investigação Científica, adiante designado por ECIC.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

Em conformidade com os artigos 16.º a 27.º do ECIC e demais legislação aplicável, observam-se as seguintes disposições:

#### I — Despacho de autorização

O lançamento do presente concurso foi autorizado pelo Despacho n.º 11520/2016, do Reitor da Universidade de Lisboa, de 16 de setembro de 2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 186, de 27 de setembro de 2016, proferido, sob proposta do Conselho Científico do Instituto, depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado por ser dever do seu titular executar atividades de investigação, atribuídas a um Investigador Principal da área disciplinar acima indicada no Departamento de Física. Foi também observado o que se dispõe na Lei do Orçamento do Estado para 2017.

#### II — Aprovação do presente aviso de abertura

O presente aviso de abertura foi aprovado, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do ECIC, pelo Júri do concurso na sua reunião de 20 de fevereiro de 2017, conforme ata da reunião aí aprovada em minuta.

#### III — Área científica, categoria, carreira e instituição

III.1 A área científica do presente concurso é a de Física de Plasmas, Lasers e Fusão Nuclear.

III.2 O Conselho Científico do Instituto não identificou áreas científicas afins.

III.3 O presente concurso é aberto para a contratação, através de contrato de trabalho em funções públicas, pelo Instituto de dois Investigadores Principais, categoria da carreira de investigação prevista na alínea *b*) do artigo 4.º do ECIC,

#### IV — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso

IV.1 Requisitos gerais — os definidos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

IV.2 Requisitos específicos — os definidos no artigo 12.º do ECIC e tendo em conta a circunstância de o Conselho Científico não ter identificado áreas científicas afins àquela para a qual é aberto o presente concurso, só a ele podem ser admitidos:

IV.2.1 Os investigadores auxiliares, da mesma ou de outra instituição, da área científica do concurso ou, ainda, os que, embora de área diversa, possuam currículo científico relevante nessas áreas e que, em qualquer dos casos, contem o mínimo de três anos de efetivo serviço naquela categoria ou tenham sido aprovados em provas públicas de habilitação ou de agregação;

IV.2.2 Os investigadores principais de outra instituição, da área científica do concurso ou, ainda, os que, embora de área diversa, possuam currículo científico relevante nessas áreas;

IV.2.3 Os indivíduos que possuam o grau de doutor na área científica do concurso ou, ainda, os que, embora doutorados em área diversa, possuam currículo científico relevante nessas áreas e que, em qualquer dos casos, contem um mínimo de três anos de experiência profissional nessas áreas após a obtenção do doutoramento ou tenham sido aprovados em provas públicas de habilitação ou de agregação.

#### V — Remuneração, Condições de trabalho

V.1 A remuneração é a da posição da tabela remuneratória única equivalente ao vencimento que era devido ao índice 220 do 1.º escalão da categoria de Investigador Principal tal como mencionado no anexo I do ECIC, exceto se o(a) candidato(a) declarado como vencedor deste concurso, estando já contratado em funções pública nesta categoria por uma outra instituição, nela aufera uma remuneração de montante superior.

V.2 As condições de trabalho são as previstas no ECIC, na legislação que regula o contrato de trabalho em funções públicas e nas normas regulamentares do Instituto aplicadas aos investigadores por ele contratados.

#### VI — Conteúdo funcional

O conteúdo funcional do lugar a prover é o que se encontra previsto no artigo 5.º do ECIC.

VII — Local de trabalho. Tipo de concurso. Número de lugares a preencher. Prazo de validade do concurso

VII.1 O local de trabalho dos Investigadores Principais a contratar na sequência deste concurso será no Departamento de Física do Instituto, sito na Av. Rovisco Pais, em Lisboa, mas sem prejuízo de a prestação de trabalho poder também ter lugar, por decisão dos competentes órgãos do Instituto, nas instalações dos Campus Tecnológico e Nuclear e do Taguspark do Instituto, sites, respetivamente, na Estrada Nacional 10, na Bobadela, e no Taguspark, em Oeiras.

VII.2 O presente concurso é, nos termos da alínea *a*) do artigo 9.º e do n.º 2 do artigo 10.º do ECIC, um concurso documental que constituirá na apreciação do *curriculum vitae* e da obra científica dos candidatos, podendo ainda o Júri, nos termos dos n.º 2 e 3 daquele mesmo artigo 10.º, decidir da realização de uma entrevista artigo 11 destinada à obtenção de esclarecimentos ou a explicitação de elementos constantes dos currículos dos candidatos admitidos.

VII.3 O número de lugares a preencher são dois.

VII.4 O concurso é válido até que sejam contratados em funções públicas pelo Instituto os candidatos que nele foram declarados como vencedores.

#### VIII — Júri do concurso

O Júri do presente concurso, que será presidido pelo Reitor da Universidade de Lisboa, Professor Doutor António Cruz Serra, terá como vogais os seguintes Professores Catedráticos e Investigadores Coordenadores:

Doutor Friedrich Wagner, Professor (Emeritus) na Ernst-Moritz-Arndt University e diretor a.d. no Max Planck Institut für Plasmaphysik, Greifswald, Alemanha;

Doutor Michel Chatelier, Scientific Advisor of the Director Fusion Institute at CEA, Cadarache, França;

Doutor Carlos Hidalgo Vera, Head Investigator, Responsable División Experimental, Laboratorio Nacional de Fusión en CIEMAT, Madrid, Espanha;

Doutor Carlos Manuel Bolota Alexandre Correia, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Carlos António Abreu Fonseca Varandas, Professor Catedrático (aposentado) do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor Eduardo Jorge da Costa Alves, Investigador Coordenador do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor Luís Paulo da Mota Capitão Lemos Alves, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

IX — Notificação das listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final

A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas na Direção de Recursos Humanos do Instituto, Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1, 1049-001 Lisboa, Portugal e notificadas a todos os candidatos por ofício registado.

X — Entidade a quem apresentar o requerimento de admissão a concurso

X.1 O requerimento de admissão ao presente concurso, acompanhado do respetivo processo de candidatura, deve ser dirigido ao Presidente do Instituto Superior Técnico, até ao 30.º dia útil subsequente ao dia de publicação no *Diário da República*.

X.2 O requerimento e o respetivo processo de candidatura devem ser entregues por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente aviso indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico: <http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>, sem embargo de, até à data fixada no final do número anterior, ser também possível proceder ou a essa entrega pessoalmente ou à sua expedição, por correio registado com aviso de receção, para a Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico Av. Rovisco Pais, n.º 1, 1049-001 Lisboa.

Por coerência, o ponto X.3 desse mesmo aviso de abertura deve ter a seguinte redação:

X.3 O processo de candidatura deve ser instruído com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente aviso, que se encontra disponível na página da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico: <http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>, cabendo esse preenchimento, quando a candidatura for entregue por via eletrónica, ao candidato(a), e nos casos de candidaturas entregues pessoalmente ou por correio registado com aviso de receção, à Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico, que dará conhecimento desse preenchimento ao candidato(a) que pode dele reclamar para o Presidente do Instituto Superior Técnico, no prazo de 48 horas. Quer nas candidaturas entregues por via eletrónica quer nas entregues pessoalmente ou através do seu envio por correio registado com aviso de receção, deve o(a) candidato(a), sob pena de exclusão, indicar um endereço de correio eletrónico para onde serão remetidas, com aviso de leitura, todas as comunicações e notificações que hajam de lhe ser efetuadas no âmbito deste concurso e nos termos do ECIC e deste aviso.

X.4 O processo de candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

X.4.1 *Curriculum vitae* do(a) candidato(a) em formato eletrónico (pdf), com indicação da sua obra científica onde, em conformidade com o n.º 3 artigo 16.º do ECIC, conste:

As atividades de investigação, experiência e formação profissional, prestação de serviço à comunidade e transferência de tecnologia, orientação científica e gestão que sejam consideradas relevantes para o concurso, nomeadamente, identificando as atividades desenvolvidas nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 5.º do ECIC, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Investigador Principal tendo em consideração as vertentes e os parâmetros de avaliação constantes do ponto XII.3 do presente edital e que sejam considerados relevantes para a área científica em que é aberto o concurso; o(a) candidato(a) deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das sublinhas do ponto XII.3; indicação do "ResearcherID" que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com as fontes: Thomson Reuters Web of Knowledge;

X.4.2 Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos publicados em revistas internacionais mencionados no *curriculum vitae* e de outros trabalhos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do júri;

X.4.3 No *curriculum vitae* devem ser assinalados até 10 trabalhos que o(a) candidato(a) considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área científica em que é aberto o concurso. Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o(a) candidato(a) explicita a sua contribuição.

X.4.4 Um relatório em formato eletrónico (pdf) das atividades desenvolvidas pelo(a) candidato (a) obedecendo aos seguintes limites: máximo de 12 (doze) páginas A4, com um tipo de letra com o tamanho mínimo de 11pt, não sendo avaliadas, caso estes limites sejam ultrapassados, as páginas do documento para além das primeiras 12 (doze). Neste relatório, o(a) candidato(a) deve apresentar, de um modo conciso, os resultados da sua atividade científica e experiência profissional anteriores, bem como a sua formação académica e profissional, e evidenciando como se inserem num projeto científico atual e inovador de desenvolvimento estratégico do Departamento de Física e do Instituto de Plasmas e Fusão Nuclear, e considerando os parâmetros preferenciais indicados em XII.4.

X.4.5 Declaração sob compromisso de honra, que vai anexa ao presente aviso de abertura;

X.4.6 Com exceção dos artigos científicos, os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa. Dado que o Júri integra membros que não falam Português, deverá ser dada preferência à língua Inglesa.

X.4.7 As instruções e ficheiros de apoio para a apresentação da candidatura em suporte digital encontram-se disponíveis na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto, no endereço: <http://drh.tecnico.ulisboa/job-opportunities>.

X.4.8 Os candidatos posicionados em 1.º lugar e em 2.º lugar na lista de ordenação final devem proceder à entrega na Direção de Recursos Humanos do Instituto, como decorre da declaração sob compromisso de honra referida em X.4, dos documentos comprovativos de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o Instituto, no prazo improrrogável de 10 dias, contados da data em que forem notificados para proceder à referida entrega.

XI — Motivos de exclusão de candidatos

XI.1 Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que, até final do prazo e no local e forma fixados neste aviso de abertura, não entregarem todos os documentos nele exigidos, ou caso os tenham entregue, estes não comprovem que o(a) candidato(a) reúne os requisitos gerais e especiais constantes do ponto IV.

XI.2 São também excluídos do concurso os candidatos, mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do presente concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho concursado, que, instados a apresentar documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o Instituto, injustificadamente os não entreguem no prazo que lhes for fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

XI.3 Sendo excluído um(a) candidato(a), por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, com base no motivo referido no número anterior, será solicitado ao candidato(a) que imediatamente o sucede na lista unitária de ordenação final a entrega de documento comprovativo de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o Instituto.

XI.4 Há lugar à audiência prévia dos candidatos que vierem a ser excluídos por força do disposto nos números anteriores, sendo-lhes atribuído um prazo de dez dias para se pronunciarem.

XII — Regras de funcionamento do Júri

XII.1 O Júri, no seu funcionamento, respeitará as regras de funcionamento estatuídas no ECIC.

XII.2 O Júri, na sua 1.ª reunião realizada em 20 fevereiro de 2017, aprovou os critérios para aprovação em mérito absoluto dos candidatos e de seriação dos aprovados em mérito absoluto, e o processo a que obedecerá a votação nominal justificada, que vêm adiante referidos.

XII.3 Os critérios referidos no ponto anterior obedecem aos seguintes princípios:

XII.3.1 Serão recusados em mérito absoluto os candidatos que não satisfizerem uma ou mais das seguintes condições

a) O (A) candidato(a) não tem reconhecimento de excelência em termos de alcance e impacto da pesquisa na área disciplinar para que é aberto o concurso. Esse reconhecimento deve ser demonstrado por meio de um histórico sustentável e identificável de publicações de resultados de investigação, com importância mundial e excelência internacional, com impacto demonstrável em investigadores em posições de liderança e na agenda de investigação dentro da disciplina; e/ou

b) O currículo científico do(a) candidato(a) está fora do âmbito de aplicação do domínio científico desta competição; e/ou

c) A lista de 10 (dez) trabalhos que o(a) candidato(a) considera mais representativos referida em X.4.3, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso, carecer de evidenciar que o(a) candidato(a) possui a capacidade necessária para um exercício minimamente adequado das funções de Investigador Principal da área científica do concurso.

XII.3.2 Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto anterior, o Júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no n.º 3 do artigo 16.º do ECIC, podendo na elaboração desta ordenação serem considerados os parâmetros identificados e elencados nos pontos seguintes para cada uma das vertentes da avaliação, ponderados com os parâmetros preferenciais indicados em XII.4;

XII.3.2.1 Qualidade do trabalho científico e técnico dos candidatos, a que foi dado um fator de ponderação de 50 % considerando;

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o(a) candidato(a) foi autor ou coautor, considerando:

- A sua natureza;
- O fator de impacto e o número de citações;
- O nível científico/tecnológico e a inovação;
- A diversidade e a multidisciplinaridade;
- A colaboração internacional;
- A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento.

A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo(a) candidato(a) como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso.

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo(a) candidato(a), sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

- O âmbito territorial e sua dimensão;
- O nível tecnológico e a importância das contribuições;
- A inovação e a diversidade.

iii) Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo(a) candidato(a) que tenham resultado na criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio à investigação.

iv) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo(a) candidato(a).

v) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

- Prémios de sociedades científicas;
- Atividades editoriais em revistas científicas;
- Participação em corpos editoriais de revistas científicas;
- Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;
- Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras instituições;
- Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

vi) Autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos.

XII.3.2.2 Participação em órgãos de gestão, a que foi dado um fator de ponderação de 20 % considerando;

i) Cargos em órgãos da universidade e da escola: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.

ii) Liderança científica: parâmetro que tem em consideração o desempenho do(a) candidato(a) na gestão de grupos de investigação e de unidades de investigação.

iii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo(a) candidato(a) no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções.

iv) Cargos e tarefas temporárias: parâmetro que tem em conta a natureza, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo(a) candidato(a) quando participou em atividades editoriais de revistas internacionais, em avaliação em programas científicos, em júris de provas académicas, em júris de concursos e em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, entre outros.

v) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos a que alude o artigo 49.º do Estatuto da Carreira de Investigação Científica (ECIC) e de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

XII.3.2.3 Prestação de serviço à comunidade e transferência de tecnologia, a que foi dado um fator de ponderação de 10 % considerando;

i) Propriedade industrial e intelectual;

ii) Legislação e normas técnicas: parâmetro que tem em conta a participação na elaboração de projetos legislativos e de normas levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico.

iii) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

iv) Prestação de serviços e consultoria integrada na missão institucional: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o setor público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

v) Conceção, projeto e produção de realizações científicas: parâmetro que tem em conta a valia para as atividades do Instituto de experiências profissionais relevantes.

vi) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:

- Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;
- Da comunicação social;
- Das empresas e do setor público.

XII.3.2.4 Experiência e formação profissional a que foi dado um fator de ponderação de 10 % considerando;

Nível e adequação dos graus e títulos académicos ou de qualificações profissionais bem como da experiência profissional do(a) candidato(a) ao exercício, de funções de Investigador Principal na área científica do concurso nomeadamente nos parâmetros e/ou temas considerados preferenciais, bem como da sua relevância para o desenvolvimento desta área científica no Departamento de Física e no Instituto de Plasmas e Fusão Nuclear. Estes aspetos devem estar claros no relatório mencionado em X4.4.

XII.3.2.5 Contribuições em atividades de orientação científica, a que foi dado um fator de ponderação de 10 % considerando;

i) Acompanhamento e orientação de estudantes, estagiários e bolsiros de investigação: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, estagiários e bolsiros de investigação levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.

ii) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas para as empresas e o setor público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.

iii) Conteúdos pedagógicos: parâmetro que tem em conta as publicações, aplicações informáticas e protótipos experimentais de âmbito pedagógico que o(a) candidato (a) realizou ou participou na realização, tendo em consideração a sua natureza e o seu impacto na comunidade nacional e internacional.

iv) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o(a) candidato (a) coordenou e lecionou tendo em consideração a diversidade, a prática pedagógica e o universo dos alunos.

XII.4 Parâmetros preferenciais:

É parâmetro preferencial o(a) candidato(a) (i) ter um elevado potencial e capacidade de investigação, pretendendo desenvolver a sua carreira de investigação científica na área científica do concurso e apresentando um *curriculum vitae* adequado a essa área científica, dando-se especial relevo à produção científica do(a) candidato(a) nos últimos 10 (dez) anos no domínio de Fusão por Confinamento Magnético, e (ii) dar uma contribuição significativa para o desenvolvimento e evolução do programa científico do Instituto de Plasmas e Fusão Nuclear.

XII.5 O processo de votação a utilizar para deliberar sobre a ordenação final dos candidatos será o seguinte:

XII.5.1 Durante a reunião e antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta num documento escrito, que será depois anexo à ata, a sua ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, nomeadamente na consideração dos parâmetros, critérios e parâmetros preferenciais que foram aprovados.

XII.5.2 Nas várias votações, cada membro do Júri deve respeitar a ordenação que apresentou no documento escrito, não sendo admitidas abstenções.

XII.5.2.1 A primeira votação destina-se a determinar o(a) candidato(a) a colocar em primeiro lugar.

XII.5.2.2 No caso de um(a) candidato(a) obter mais de metade dos votos, fica colocado em 1.º lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação depois de retirado o(a) candidato(a) menos votado na primeira votação.

XII.5.2.3 No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado e houver, pelo menos um, que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir, o Presidente do Júri decide qual o(a) candidato(a) a eliminar.

XII.5.2.4 Caso todos os candidatos tenham ficado empatados na primeira votação, repete-se a votação, após um período de discussão entre os elementos do júri. Caso o empate persista, cabe ao Presidente do Júri decidir qual o(a) candidato(a) a eliminar.

XII.5.2.5 O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

#### ANEXO

#### Declaração sob compromisso de honra

(nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Investigador Principal existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, declara, sob compromisso de honra, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na lei, em especial no Capítulo IV do Estatuto da Carreira de Investigação Científica, nos Regulamentos, e no presente Edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local), ... (data), ... (assinatura)

16 de março de 2017. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

310357505

#### UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

##### Reitoria

#### Despacho n.º 2955/2017

A atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior é regulada pelo Despacho n.º 8442-A/2012 (2.ª série), de 22 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1051/2012 (2.ª série), de 14 de agosto, e alterado pelos Despachos n.ºs 627/2014 (2.ª série), de 14 de janeiro, 10973-D/2014 (2.ª série), de 27 de agosto e 7031-B/2015 (2.ª série) de 24 de junho, que republica.

Prevê a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 50.º do Despacho n.º 8442-A/2012 (2.ª série), de 22 de junho, que a decisão sobre os requerimentos de atribuição de bolsa de estudo, no caso dos estabelecimentos de ensino superior público, compete aos respetivos reitor ou presidente ou a quem estes tenham delegado essa competência.

Doutro passo, determina o n.º 2 do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que, salvo as exceções nele previstas, o órgão competente para a decisão final delegue em inferior hierárquico seu o poder de direção do procedimento.

Assim:

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de

7 de janeiro, em conjugação com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 50.º do Despacho n.º 8442-A/2012 (2.ª série), de 22 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1051/2012 (2.ª série), de 14 de agosto, e alterado pelos Despachos n.ºs 627/2014 (2.ª série), de 14 de janeiro, 10973-D/2014 (2.ª série), de 27 de agosto e 7031-B/2015 (2.ª série) de 24 de junho, que republica:

Delego na Administradora dos Serviços de Ação Social, Maria Teresa Pinheiro Rodrigues Caetano Mascarenhas de Lemos, o poder de direção do procedimento de atribuição de bolsas de estudo a estudantes da Universidade Nova de Lisboa.

Cumpra-se o previsto no n.º 5 do artigo 55.º, e no n.º 2 do artigo 61.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo.

14 de julho de 2015. — O Reitor, *Professor Doutor António Bensabat Rendas*.

310355772

#### UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

##### Serviços Académicos

#### Despacho n.º 2956/2017

Por Despacho Reitoral n.º 13/2017 de 27 de março, considerando a Recomendação n.º 1/2017 de 1 de fevereiro, da Provedora do Estudante, ouvido o Conselho Académico, é alterado o artigo 27.º do Regulamento Pedagógico da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 24 de agosto de 2016.

28/03/2017. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

##### Artigo 1.º

#### Alteração do artigo 27.º do Regulamento Pedagógico

O artigo 27.º do Regulamento Pedagógico da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro passa a ter a seguinte redação:

##### «Artigo 27.º

#### Melhoria de classificação

1 — O estudante que pretenda melhorar a avaliação final de qualquer UC e desde que não tenha solicitado a emissão de diploma, pode fazê-lo uma única vez por UC ao longo do seu ciclo de estudos, na época especial de exames, e desde que a UC se mantenha em funcionamento, respeitando-se o artigo 16.º do presente regulamento.

2 — Não é permitido ao estudante fazer exame de melhoria de classificação das unidades curriculares que foram creditadas nem das UCs de tese, dissertação, estágio, seminário, projeto ou ensino clínico.

3 — O estudante não perde o direito a efetuar melhorias de classificação pelo facto de se encontrar em situação de mobilidade.

4 — O pedido de melhoria implica a inscrição nos Serviços Académicos e pagamento de uma taxa de natureza não reembolsável.

5 — A classificação final na UC será a mais elevada de entre as obtidas.

6 — O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável às unidades curriculares isoladas.»

##### Artigo 2.º

#### Entrada em vigor

As alterações introduzidas aplicam-se a partir do dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

310389914

#### INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

#### Despacho (extrato) n.º 2957/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 27 de outubro de 2016, foi autorizada a alteração ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo celebrado com Helena Maria Salgueiro Silva Lopes Sardica, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, desempenhando funções em regime de tempo parcial de 30 % desde 22 de setembro de 2016 até 26 de outubro de 2016 e de 45 % de 27 de outubro de 2016 a 19 de fevereiro de 2017.

16 de março de 2017. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

310353503